66
177

Câmara Municipal de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ATO DA MESA Nº 002/2024

"Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal de Bertioga, e dá outras providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III, do artigo 13 da LOM. combinado com o artigo 132 da Resolução 81/07, conjuntamente com o disposto no inciso XXV do artigo 21 da Resolução nº 68/04, objetivando organizar as retenções tributárias do imposto de renda, decorrentes dos pagamentos efetuados pelo Legislativo Bertioguense nas compras, serviços e obras realizadas. determina:

Artigo 1º - As retenções de Imposto de Renda na fonte sobre todos os pagamentos efetuados pela Câmara Municipal de Bertioga, decorrentes de compras, de serviços contratados ou obras observarão o disposto na legislação federal, a partir da competência março de 2.024.

Artigo 2º - O Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Bertioga poderá expedir comunicados próprios visando organizar o cumprimento das retenções, com vistas a esclarecer fornecedores e prestadores de serviço quanto aos procedimentos administrativos necessários visando o cumprimento das determinações federais.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de março de 2.024.

Ver. ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
Presidente

Ver. MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES
1º Secretário

Ver. EDUARDO PEREIRA DE ABREU
2º Secretário